

Município de Angra do Heroísmo

Deliberação n.º 6/2020 de 26 de março de 2020

Por Deliberação da Assembleia Municipal n.º 2/2020/AMAH, de 26 de fevereiro, foram extintos os Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, tendo a respetiva atividade sido internalizada e incorporada nos serviços municipais.

Compete, assim, à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, através dos serviços de si diretamente dependentes, a prestação de serviços de interesse público, essenciais ao bem-estar da população e à saúde pública, como o abastecimento de água para consumo humano, a recolha e o tratamento de águas residuais e a gestão dos resíduos urbanos.

Considerando a desatualização da redação do presente regulamento, em virtude daquela operação de extinção dos Serviços Municipalizados, e conseqüente integração das suas atividades nos serviços diretamente dependentes da Câmara Municipal, justifica-se a alteração do mesmo, que se limita à substituição das referências aos Serviços Municipalizados, mantendo-se, quanto ao mais, inalterado.

Aprovado, pela Deliberação n.º 155/2020/CMAH, de 20 de março, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Objeto

A presente deliberação procede à alteração do Tarifário 2020 dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, aprovado pela Deliberação da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo n.º 7/2019, de 1 de dezembro de 2019.

Artigo 2.º

Alteração de designação

É alterada a designação do Tarifário 2020 dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que passa a ter a seguinte redação:

«Tarifário 2020 para serviços de abastecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos prestados pelo Município de Angra do Heroísmo».

Artigo 3.º

Alterações ao Tarifário 2020 dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

São alterados os pontos IV, XIII, XVIII e XIX do Tarifário 2020 dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que passam a ter a seguinte redação:

«IV – Tarifas especiais de abastecimento de água

Quadro 5

Água – Tarifas especiais

[...]

Notas:

1.[...]

2.A tarifa «Prédios devolutos» destina-se a habitações em ruínas, habitações desabitadas e estabelecimentos temporariamente encerrados, considerando para o efeito os contratos que não apresentem consumos no período de 12 meses que antecede o requerimento.

3.[...]

4.[...]

XIII – Recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos»

Quadro 19

Tarifa variável de recolha de resíduos – clientes não domésticos

[...]

Notas:

1.[...]

2.[...]

3.[...]

4.[...]

5.[...]

6.A recolha dos resíduos urbanos provenientes dos grandes produtores depende da celebração de contrato específico entre o Município de Angra do Heroísmo e o produtor que garanta a cobertura integral dos custos com a recolha, entrega em destino final adequado e pagamento das taxas de regulação de resíduos.

XVIII – Pagamento da cota devida à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo

Os titulares de contratos que sejam sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo podem optar por incluir o pagamento da respetiva cota, acrescida de qualquer valor que entendam conceder como donativo àquela

instituição, na sua fatura dos serviços prestados, quantia que é transferida mensalmente para aquela instituição. Para esse fim, a Câmara Municipal disponibiliza formulário adequado no portal da CMAH.

XIX – Validade dos orçamentos

Todos os orçamentos fornecidos pela Câmara Municipal têm 90 dias seguidos de validade.»

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de julho de 2020.

Aprovado, em 20 de março de 2020. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.